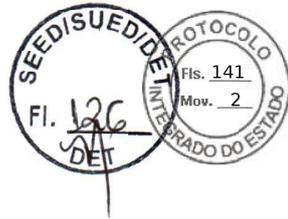


## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 2018/00001

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 2018/00001  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO PARANÁ, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.965/0001-21, com sede na Av. Água Verde, nº 2.140 – Vila Isabel, Curitiba – Paraná, CEP: 80.240.900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela senhora Secretária de Estado da Educação **ANA SERES TRENTO COMIN** portadora da carteira de identidade n.º 1.235.436-3 e inscrito (a) no CPF n.º 253.794.029-68, residente e domiciliada nesta cidade e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marechal Hermes nº 751, Centro Cívico, Curitiba-PR CEP 80.230-530, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.206.307.0001-30 neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, **DR. IVONEI SFOGGIA**, brasileiro, portador do CPF n.º 304.000.409-30 doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, devidamente autorizado por despacho governamental, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, nos atos normativos do Tribunal de Contas e do que consta no Protocolado n.º **14.614.726-7**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 2018/00001

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica visa à formação profissional de excelência e complementação do processo de ensino-aprendizagem mediante concessão de estágio obrigatório e não obrigatório no Ministério Público do Estado do Paraná, aos alunos matriculados nas Instituições da Rede Pública Estadual de Ensino que ofertam o Ensino Médio (incluindo a Educação de Jovens e Adultos) e a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme Plano de Trabalho anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES DOS PARTICIPES

2. Constituem deveres dos partícipes:

2.1. Compete à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**:

2.1.1. A coordenação, o controle e a avaliação da execução do Termo de Cooperação Técnica pela Superintendência da Educação, através do Departamento de Educação Básica (DEB/SEED) e Educação e Trabalho (DET/SEED);

2.1.2. Divulgar o Termo de Cooperação Técnica de convênio às instituições de ensino;

2.1.3. Contribuir, por meio das Equipes de Ensino dos Núcleos Regionais de Educação, na elaboração das questões das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, para o procedimento seletivo do Ministério Público;

2.1.4. Indicar um servidor do Departamento de Educação Básica-DEB e um do Departamento de Educação e Trabalho-DET para Gerir o termo de Convênio;

2.1.5. Realizar o acompanhamento por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Termo de Cooperação Técnica, conforme determina o Inciso IV, do Artigo 137 da Lei Estadual nº. 15.608 de 16/08/2007.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 2018/00001**

**2.2. Compete ao Ministério Público do Estado do Paraná:**

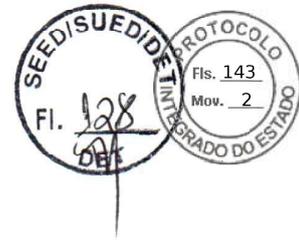
- 2.2.1. Celebrar termo de compromisso entre o aluno, a instituição de ensino e o Ministério Público;
- 2.2.2. Realizar procedimento seletivo à concessão do estágio;
- 2.2.3. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal para orientar e supervisionar o estágio do aluno;
- 2.2.4. Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- 2.2.5. Reduzir em, pelo menos, à metade a carga horária do estágio, nos períodos de avaliação, informados pela Instituição de Ensino, para garantir o bom desempenho do estudante;
- 2.2.6. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade poderá, alternativamente, ser assumida pela SEED;
- 2.2.7. Conceder bolsa auxílio ao aluno que estiver cumprindo estágio não obrigatório;
- 2.2.8. Conceder auxílio transporte ao aluno que estiver cumprindo estágio não obrigatório;
- 2.2.9. Conceder recesso de 30 (trinta dias) com recebimento de bolsa auxílio ou proporcional ao tempo de estágio, quando inferior a um ano de estágio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

3. O presente Termo vigorará a contar da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado, a cargo da **SEED** e encerrar-se-á em **31/12/2021**. O prazo deste Termo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto. A



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 2018/00001

alteração das Cláusulas do Termo ou do Plano de Trabalho, não pode alterar o seu objeto, ainda que parcialmente e também não poderá modificar a finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

4. A celebração de contrato entre a CONVENIENTE e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária do CONCEDENTE, bem como, não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E GERENCIAMENTO

5. É prerrogativa do CONCEDENTE exercer o controle sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, bem como assumir a responsabilidade pela execução, no caso de fato relevante que venha a ocorrer. A CONVENIENTE franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE, ou outra autoridade indicada pelo CONCEDENTE, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO TERMO

6. Fica designada, como gestora do termo, a servidora Marcia Regina Lucas de Lima Blam, CPF N° 776.228.639-04 Técnica Pedagógica, do Departamento de Educação e Trabalho, da Superintendência de Educação. O gestor do termo será responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto.



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 2018/00001

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

7. O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8. Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9. Caberá à **SEED** providenciar, por sua conta, a publicação resumida/extrato do presente Termo, no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua Lei Estadual nº 15.608, 16 de agosto de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

10. A divulgação das atividades previstas neste acordo deverá ser efetuada pelos partícipes, respeitando as políticas institucionais.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 2018/00001

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11. Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do ESTADO DO PARANÁ.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2018.



ANA SERES TRENTO COMIN  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



IVONEI SFOGGIA  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Ass.

Nome:

CPF:

Ass.: